



## MINISTÉRIO DO TURISMO

SECRETARIA-EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021**

**PROCESSO Nº 72031.003533/2021-20**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO E A EMPRESA NOBRE CONSTRUÇÕES MANUTENÇÃO E SOLUÇÕES PREDIAIS - EIRELI.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2ª e 3ª andares, Brasília/DF, CEP: 70.065-900, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o Sr. **JOSÉ ROBERTO VIEIRA SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 760, de 6 de julho de 2021, publicada no D.O.U. de 7 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 1320899, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **NOBRE CONSTRUÇÕES MANUTENÇÃO E SOLUÇÕES PREDIAIS - EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.843.128/0001-12, sediada na Estrada de Jacarepaguá, nº 5331, CEP 22.753-033, em ANIL/RJ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARINALDO SILVA DA CRUZ**, portador da Carteira de Identidade nº 3000515PCPA, e CPF nº 677.747.762-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 72031.003533/2021-20 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 22/2021, que tem por objeto a *"contratação de empresa prestadora de serviços em manutenção preventiva (rotina de vistorias e socorro 24 horas) e corretiva (por demanda), mais corretiva inicial, a ser executada de imediato - englobando o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e utensílios – para os sistemas de climatização, refrigeração, supervisão e controles da Cinemateca Brasileira em suas unidades Vila Clementino e Vila Leopoldina, situadas em São Paulo/SP, respectivamente, no Largo Senador Raul Cardoso, nº 207 e Rua Othão, nº 174/290, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico e respectivos anexos"*.

### 2. **CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogado, **de forma excepcional**, mediante autorização do Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração no Despacho nº 1257724/2021/CGLC/SPOA/GSE, constante

nos autos do processo 72031.003533/2021-20, o prazo de vigência do contrato, de **24 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor estimado do aditamento é de **R\$ 1.978.470,00 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil quatrocentos e setenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 540004

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 23.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 339039

PI: 0428PRESERVI

Nota de empenho: 2021NE000140

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo nº 22/2021, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, nos termos do inciso I, do art. 109 da Constituição Federal, como o competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste Contrato, eventualmente não resolvidos no âmbito administrativo.

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, com amplo acesso pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** Nicelli Honório Feitosa    **NOME:** Renata de Faria

**CPF:** 005.894.801-54

**CPF:** 887.224.731-49



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Vieira Santos, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 23/11/2021, às 23:48, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Nicelli Honório Feitosa, Testemunha**, em 23/11/2021, às 23:54, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **marinaldo silva da cruz, Usuário Externo**, em 24/11/2021, às 06:14, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **1257760** e o código CRC **8F4449C8**.

---